



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) - 2016.1

EDITAL PROGRAD Nº 001/2016 de 08 janeiro de 2016.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e o que estabelece a Resolução CONSUNI nº 05/2012 e a Resolução CONAC nº 17/2014, torna público que a seleção de estudantes para provimento de 1.455 (Mil quatrocentos e cinquenta e cinco vagas) nos cursos de graduação presencial oferecidos pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB para ingresso no 1º semestre letivo de 2016 utilizará o processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, referente à primeira edição de 2015, em conformidade com o Termo de Adesão ao SiSU firmado entre a UFRB e o MEC/Secretaria de Educação Superior – SESu, publicado no sítio eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel e o Edital n.º 036/2015 do MEC, publicado no DOU em 30 de dezembro de 2015.

DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. O acesso aos cursos de graduação da UFRB, objeto deste Edital, para o 1º semestre de 2016, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos candidatos/as que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem referente ao ano de 2015 e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação.

2. Os/as estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU. As vagas, constantes no Termo de Adesão e republicadas no anexo I deste edital, serão ocupadas por meio do processo seletivo do SiSU e das condições estabelecidas neste edital. O referido Termo de Adesão está disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição: www.ufrb.edu.br/prosel.

3. O cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, referente à primeira edição de 2016, divulgado através do Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015, da Secretaria de Educação Superior – SESu, já publicado no Diário Oficial da União, está disponível no sítio eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel.

3.1 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, a participação e o acompanhamento, pela internet, da confirmação das datas dos eventos mencionadas no item 3.

DAS VAGAS (Lei nº. 12.711/2012 e Resolução Conac nº 017/2014):

4. Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2016, o/a candidato/a poderá optar por concorrer:

I - às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º. 12.711, de 2012, observada a regulamentação em vigor;

II - às vagas de ampla concorrência.

III - Aos candidatos surdos é facultado concorrer às vagas reservadas no curso de Letras (Libras / Língua Estrangeira), conforme especificado na Resolução Conac nº 017/2014.

5. O/a candidato/a que optar por participar do SiSU referente à primeira edição de 2016 e optar por participar da reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) deverá, obrigatoriamente:

I - ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

II - ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

5.1 O/a candidato/a que optar por participar do SiSU referente à primeira edição de 2016 e optar por participar da reserva de vagas (Resolução Conac nº 017/2014) deverá, obrigatoriamente apresentar atestado médico comprobatório da deficiência, conforme especificado na resolução citada.

6. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

8. Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o/a candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público.

9. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas no item 11, incisos I e II, os/as candidatos/as que comprovarem receber renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme anexo II deste edital.

9.1 Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:

- a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) Morador/a: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do/a candidato/a no Sistema de Seleção Unificada (SiSU);
- c) Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012;
- d) Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012.

DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

10. Após o período de inscrição, o/a candidato/a será classificado/a na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis na UFRB, por município de oferta, curso e turno, bem como modalidade de concorrência, conforme descrito no Termo de Adesão.

11. O/a candidato/a que optar por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor, será classificado/a, de acordo com as notas obtidas, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I. Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

II. Candidatos/as com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

III. Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

IV. Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

12. Os/as candidatos/as serão selecionados/as e classificados/as na única chamada regular do SiSU conforme o disposto nos itens 10 e 11 deste edital, sendo observada a ordem de preferência das opções efetuadas.

13. O/a candidato/a é o/a único/a responsável por consultar o resultado de cada chamada no sítio eletrônico do SiSU e no sítio da UFRB (www.ufrb.edu.br/prosel), bem como manter-se informado/a sobre o período definido pelo MEC para as publicações do resultado da seleção e matrícula.

14. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB, em especial aqueles previstos na Lei nº. 12.711/2012, edital de matrícula da UFRB, a ser publicado, e regulamentação em vigor.

DA LISTA DE ESPERA

15. As vagas eventualmente remanescentes após a chamada regular (única chamada) do processo seletivo serão preenchidas pelos/as candidatos/as que constarem da Lista de Espera do SiSU.

16. Para constar na Lista de Espera, o/a candidato/a deverá confirmar, no sistema, seu interesse na vaga durante o período especificado no Edital nº 36 datado de 29 de dezembro de 2015, da Secretaria de Educação Superior – SESu.

16.1 A manifestação de interesse em participar da Lista de Espera, assegura ao/a candidato/a apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU, para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga, e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

16.2 Após o período de manifestação de interesse na Lista de Espera, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia convocará os/as candidatos/as inscritos/as na Lista de Espera para comparecerem em qualquer *Campus* da instituição, a fim de manifestar interesse no Cadastro Seletivo por meio de preenchimento de formulário próprio.

16.2.1. Os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas por meio do Cadastro Seletivo serão explicitados por meio de Edital próprio a ser publicado no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/prosel.

DA MATRÍCULA

17. O/a candidato/a classificado/a só poderá ser matriculado/a em um único curso da UFRB.

18. A matrícula do/a candidato/a ocorrerá após a chamada regular do SiSU através de edital de matrícula da UFRB, observando as datas constantes no Edital nº 36, de 29 de dezembro de 2015, da Secretaria de Educação Superior – SESu.

19. O/a candidato/a convocado/a que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula institucional no prazo estipulado em edital de matrícula da UFRB, perderá o direito à vaga.

20. Na data da matrícula, o/a candidato/a ou o seu/sua procurador/a legal, munido do instrumento particular de procuração, deverá apresentar-se no *Campus* da UFRB na cidade de Cruz das Almas, nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

horários indicados em edital de matrícula da UFRB, publicado no sítio eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel.

21. Para realizar a matrícula institucional, o/a candidato/a convocado/a, ou seu/sua procurador/a, deverá apresentar a documentação abaixo listada, juntamente com os documentos exigidos na modalidade de vaga escolhida:

- a. Carteira de Identidade ou documento de identificação com foto;
- b. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c. Comprovante de Endereço;
- d. Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros maiores de 18 anos;
- e. Comprovante de votação na eleição de 2014 ou Certidão de quitação eleitoral emitida no sítio do Tribunal Superior Eleitoral, no caso de brasileiros/as maiores de 18 anos;
- f. Ficha de Inscrição, publicado no sítio eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel.

Os documentos mencionados nas alíneas a, b, c d e “e” poderão ser entregues em cópias autenticadas ou em fotocópias, a serem autenticadas por servidor/a à vista dos originais.

21.1 Documentos exigidos para os/as convocados/as na modalidade: **Ampla Concorrência – AC**

- a. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio.
 - b. Uma foto 3x4 atualizada.
- I. A documentação mencionada na alínea “a” poderá ser entregue em fotocópia autenticada ou em fotocópia a ser autenticada por servidor/a à vista do original e quando oriundo de país estrangeiro deverá estar revalidado e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

21.2 Documentos exigidos para os/as convocados/as na modalidade: **Candidatos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – L1:**

- a. Certificado de conclusão e Histórico escolar do Ensino Médio expedido por instituições da rede pública de ensino ou certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
 - b. Duas fotos 3x4 atualizadas;
 - c. Declaração para Composição de Renda (anexo III);
 - d. Relação de Documentos recomendados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (anexo IV).
- I. A documentação mencionada na alínea “a” poderá ser entregue em fotocópia autenticada ou em fotocópia a ser autenticada por servidor/a à vista do original e os mencionados nas alíneas “c” e “d” deverão ser autenticados.

21.3 Documentos exigidos para os/as convocados/as na modalidade: **Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – L2:**

- a. Certificado de conclusão e Histórico escolar do Ensino Médio expedido por instituições da rede pública de ensino ou ensino ou certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- b. Duas fotos 3x4 atualizadas;
- c. Autodeclaração Étnico Racial (anexo II);
- d. Declaração para Composição de Renda (anexo III);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- e. Relação de Documentos recomendados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (anexo IV).
- I. A documentação mencionada na alínea “a” poderá ser entregue em fotocópia autenticada ou em fotocópia a ser autenticada por servidor/a à vista do original e os mencionados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser autenticados.
- 21.4 Documentos exigidos para os/as convocados/as na modalidade: **Candidatos/as que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – L3:**
- a. Certificado de conclusão e Histórico escolar do Ensino Médio expedido por instituições da rede pública de ensino ou ensino ou certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- b. Uma foto 3x4 atualizada.
- I. A documentação mencionada na alínea “a” poderá ser entregue em fotocópia autenticada ou em fotocópia a ser autenticada por servidor/a à vista do original.
- 21.5 Documentos exigidos para os/as convocados/as na modalidade: **Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – L4:**
- a. Certificado de conclusão e Histórico escolar do Ensino Médio expedido por instituições da rede pública de ensino;
- b. Uma foto 3x4 atualizada;
- c. Autodeclaração Étnico Racial (anexo II).
- I. A documentação mencionada na alínea “a” poderá ser entregue em fotocópia autenticada ou em fotocópia a ser autenticada por servidor/a à vista do original e a mencionada na alínea “c”, deverá ser autenticada.
- 21.6 Documentos exigidos para os/as convocados/as na modalidade: **Candidatos/as surdos/as (Resolução CONAC nº 017/2014).**
- a. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio;
- b. Uma foto 3x4 atualizada;
- c. Atestado médico comprobatório da deficiência (documento original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 meses por serviço médico público, com expressa referência ao Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS)
- I. A documentação mencionada na alínea “a” e “c” poderão ser entregues em fotocópias autenticadas ou em fotocópias a ser autenticada por servidor/a à vista dos originais.
22. O/a candidato/a classificado/a em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, que trata da reserva de vagas, deverá apresentar, além dos documentos citados no item 21, os documentos constantes do anexo II deste edital.
23. O/a candidato/a que não tiver concluído até o período da matrícula, de acordo com a Lei, o nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, não poderá efetivar sua matrícula.
24. O não comparecimento do/a candidato/a para a realização da matrícula no período estipulado no edital de matrícula da UFRB, a ser publicado, ou a não apresentação da documentação exigida no item 21 e seus subitens, bem como, de quaisquer dos documentos relacionados nos Anexos IV e das declarações dos Anexos II, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, impedirá a efetivação da matrícula nesta Instituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

25. Os documentos exigidos no Anexo IV, bem como as declarações dos Anexos II, III, V, VI, VII, VIII, IX e X serão rubricados pelo candidato ou seu/sua representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome, CPF, curso e número de matrícula na UFRB, na presença do/a candidato/a ou de seu representante legal, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

25.1 O/a candidato/a ou seu /sua representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRB, o número de folhas colocadas no envelope referido no item 25.

25.2. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 9 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo/a estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROPAAE da UFRB durante o período letivo, após a matrícula do/a candidato/a.

25.3. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do/a estudante às vagas de que trata o item 9 deste edital, caberá interposição de recurso à PROPAAE, no prazo regimental de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão ao candidato/o, feita por meio de correspondência com aviso de recebimento. **(Anexo XI)**

25.4 Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o subitem 25.3. será assegurado ao/a candidato/a o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26 . A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2016 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2015, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

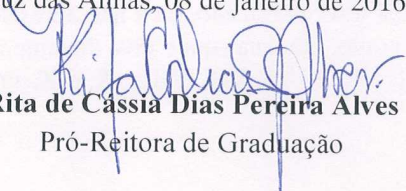
27. A inscrição do/a estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2016 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 , e nos editais divulgados pela SESu, bem como, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

28. É de responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar, por meio do Portal do SiSU <http://SiSU.mec.gov.br> e no sítio eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU - primeira Edição de 2016.

29. A UFRB, através da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, publicará edital de ocupação das vagas da Lista de Espera/Cadastro Seletivo após a primeira chamada regular do SiSU.

30. A Superintendência de Regulação e Registro Acadêmico – SURRAC , publicará edital de matrícula para a chamada do SiSU, e para as chamadas da Lista de Espera/Cadastro Seletivo.

Cruz das Almas, 08 de janeiro de 2016.


Rita de Cássia Dias Pereira Alves
Pró-Reitora de Graduação

Anexo I

Centro de Ensino	Curso	Formação	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	A1	Total
CAHL	Artes Visuais	Bacharelado	Noturno	20	2	8	2	8		40
CAHL	Ciências Sociais	Bacharelado	Integral	17	2	7	2	7		35
CAHL	Ciências Sociais	Licenciatura	Integral	7		4		4		15
CAHL	Cinema e Audio Visual	Bacharelado	Integral	20	2	8	2	8		40
CAHL	Comunicação Social - Jornalismo	Bacharelado	Integral	20	2	8	2	8		40
CAHL	Gestão Pública	Tecnológico	Noturno	25	3	10	2	10		50
CAHL	História	Licenciatura	Noturno	25	3	10	2	10		50
CAHL	Museologia	Bacharelado	Integral	25	3	10	2	10		50
CAHL	Serviço Social	Bacharelado	Noturno	25	3	10	2	10		50
CCAAB	Agronomia	Bacharelado	Integral	25	3	10	2	10		50
CCAAB	Biologia	Bacharelado	Integral	30	3	12	3	12		60
CCAAB	Biologia	Licenciatura	Noturno	20	2	8	2	8		40
CCAAB	Engenharia de Pesca	Bacharelado	Integral	30	3	12	3	12		60
CCAAB	Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral	35	4	14	3	14		70
CCAAB	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	20	2	8	2	8		40
CCAAB	Zootecnia	Bacharelado	Integral	35	4	14	3	14		70
CETEC	Ciências Exatas e Tecnológicas*	Bacharelado	Integral	75	8	30	8	29		150
CETEC	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Integral	20	2	8	2	8		40
CCS	Interdisciplinar em Saúde	Bacharelado	Integral	10	1	4	1	4		20
CCS	Nutrição	Bacharelado	Integral	15	1	7	1	6		30
CCS	Psicologia	Bacharelado	Integral	15	1	7	1	6		30
CCS	Enfermagem	Bacharelado	Integral	10	1	4	1	4		20
CFP	Educação Física	Licenciatura	Noturno	25	3	10	2	10		50
CFP	Física	Licenciatura	Integral	25	3	10	2	10		50
CFP	Matemática	Licenciatura	Integral	25	3	10	2	10		50
CFP	Pedagogia	Licenciatura	Integral	25	3	10	2	10		50
CFP	Química	Licenciatura	Integral	25	3	10	2	10		50
CFP	Letras (Libras / Língua Estrangeira)	Licenciatura	Vespertino	20	3	10	2	10	5	50
CECULT	Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	Bacharelado	Noturno	15	1	7	1	6		30
CECULT	Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	Bacharelado	Vespertino	15	1	7	1	6		30
CETENS	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade	Bacharelado	Vespertino	22	2	10	2	9		45
Total Geral de Vagas ofertadas pelo SiSU				721	77	297	64	291	5	1.455

Legenda:

AC - Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A1 - Candidatos surdos.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____ no curso _____, na modalidade de vaga _____, me autodeclaro _____.

L2 ou L4

Preto ou Pardo ou Indígena

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 201_____
Local

Assinatura do Declarante

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, Email _____, Celular (____) _____, Telefone para recado (____) _____, residente na(o) _____, bairro: _____, nº _____, Município: _____ e UF: _____, **declaro** que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

Relação de Membros da Família (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/ Atividade	Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses)		
1				CANDIDATO	() SIM () NÃO				
2					() SIM () NÃO				
3					() SIM () NÃO				
4					() SIM () NÃO				
5					() SIM () NÃO				
6					() SIM () NÃO				
7					() SIM () NÃO				
8					() SIM () NÃO				
9					() SIM () NÃO				
10					() SIM () NÃO				

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local: _____, _____ de _____ de 201_____

Assinatura do Declarante: _____

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

*Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados **todos** os documentos listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do Documento de Identidade e CPF:*

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - Declaração de Isento (**Anexo V**);
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – pode ser retirado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal;
- 1.6. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - Declaração de Isento (**Anexo V**);
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- 2.6. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses consecutivos;
- 2.7. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;
- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - Declaração de Isento (**Anexo V**);
- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuírem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. Declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (**Anexo VI**);
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
- 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
 - a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2014/ Exercício 2015) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (**Anexo VII**)

6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL E PESSOA DO LAR.

- 6.1. DESEMPREGADO - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo VIII**).
- 6.2. TRABALHADOR INFORMAL: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal (**Anexo IX**);
- 6.3. PESSOA DO LAR: Declaração informando atividade (**Anexo X**).

7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:

- 7.1. Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;
- 7.2. Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:
 - a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.
 - b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

8. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:

- 8.1. Cartão de bolsa família;
- 8.2. Extrato do pagamento do benefício.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)
_____, CPF nº _____,
_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)
_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à
locação _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____, Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 201_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor:

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)
_____, CPF nº _____

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante

ANEXO X
DECLARAÇÃO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, **Órgão Expedidor:** _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Declarante

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, residente na(o) _____ desejo interpor recurso contra o resultado da análise de documentação para enquadramento na Lei nº 12.711/2012, conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso

Será acrescentado o seguinte documento comprobatório da condição não atendida:

_____, ____ de _____ de 201____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante